

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2018
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 144/2018
Processo LC n.º 228 – Homologado em 08/11/2018

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ALTERMED MATERIAIS MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, a empresa **ALTERMED MATERIAIS MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, CEP: 89163-554, telefone de contato n.º 47 3520 9000, neste ato representada pelo senhor Maicon Cordova Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195 e do CPF/MF nº 015.886.939-70, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares que serão utilizados diariamente pelos profissionais da rede pública de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, nas quantidades e condições descritas abaixo:

ITEM	MED.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	Un	350	ALCOOL GEL ANTI-SÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS COM HIDRANTE E ALOE VERA, FRASCO PUMP COM 100 GRAMAS.	RIOQUIMICA	2,5300	885,50
18	RI	25	Algodão hidrófilo 500 gr	MELHORMED MINASREY	10,6400	266,00
27	Un	15	Atadura de Rayon 7,5cm x 5 m. estéril.	POLAR FIX	5,4300	81,45
30	Un	100	Barbeador descartável	MAXICOR	0,5400	54,00
31	Un	10	Bobina de papel p/ ECG, medidas 80mm x 30m.	TECNOPRINT	6,4800	64,80
34	Un	5	CADARÇO SARJADO BRANCO 16 C/ 10M.	TECENIL	2,6800	13,40
43	Un	30	Cateter tipo óculos infantil	BIOSANI	0,9000	27,00

45	Un	4	Colar cervical universal com 4 regulagem	VNO	31,1400	124,56
51	Cx	10	COTONETE CAIXA C/ 100 UNID.	HIGIE TOP	1,8700	18,70
53	Un	20	Descartex 3L	DESCARBOX	1,9800	39,60
54	Un	20	Descartex 07L.	DESCARBOX	2,6800	53,60
55	Un	30	Descartex 13L.	DESCARBOX	3,5500	106,50
56	Un	70	Descartex 20L.	DESCARBOX	5,2600	368,20
63	Un	15	Dreno penrose nº 01, estéril.	WALTEX	1,0300	15,45
64	Un	15	Dreno penrose nº 02, estéril.	WALTEX	1,3500	20,25
69	Un	30	Equipo micro gotas, injeção lateral, frasco ar. L.SLIP, estéril.	BIOSANI	1,3400	40,20
78	Un	60	Esparadrapo 10cmx4,5cm	MISSNER	6,0800	364,80
79	Pct	10	Espátula de ayres - ginecológica, pacote c/ 100 unid.	THEOTO	4,8200	48,20
81	Un	1.000	Espéculo vaginal descartável M - lubrificado e estéril. Embalado em papel grau cirúrgico. medidas: eixo longitudinal da valva: 95mm, largura perpendicular proximal de 25mm e distal de 28mm. Comprimento total 156mm.	CRAL	1,0900	1.090,00
96	Un	10	Frasco umidificador com máscara 250 ml, para ar oxigênio adulto.	UNITEC	23,9900	239,90
97	Un	5	Frasco umidificador com máscara 250 ml, para ar oxigênio infantil.	UNITEC	23,9900	119,95
101	RI	200	Fita micropore 50mmx4,5m	CRAL	2,1700	434,00
106	Lt	10	Gel para ultra som 250 g	CARBOGEL	3,3500	33,50
110	Un	7	Iodopovidona degermante 1000ml	RIOQUIMICA	27,3300	191,31
118	RI	100	Lençol hospitalar, de papel branco, rolo de 50cm x 50m, produzido c/ 100% celulose virgem.	DESCARBOX	7,3400	734,00
128	Un	2	Mandril p/ intubação endotraqueal infantil com botão, fabricado em material flexível aço cromado	OXIGEL	55,0000	110,00
130	Un	10	Mascara H95 com elástico	MFQ	1,8900	18,90
131	Kit	15	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO (1 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO 1 RECIPIENTE PARA MEEDICAMENTO 1 MASCARA ADULTA E ELÁSTICO) EM PVC TRANSPARENTE, INCOLOR, ATÓXICO.	MD	5,2400	78,60
132	Kit	15	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL (1 EXTENSÃO COM CONEXÃO OXIGÊNIO 1	MD	5,0900	76,35

			RECIPIENTE PARA MEEDICAMENTO 1 MASCARA ADULTA E ELÁSTICO) EM PVC TRANSPARENTE, INCOLOR, ATÓXICO.			
135	Cx	5	Mascara tripla, com elástico, caixa c/ 100 unid.	SKY	5,5400	27,70
152	Un	100	SERINGA DESCARTÁVEL 50ML	SR	1,8700	187,00
154	Un	4	Solução/Tintura de Benjoin 20%, frasco c/ 100ml.	RIOQUIMICA	11,9300	47,72
166	Un	3	Sonda endotraqueal 2,5 mm, s/ balão.	GRUPO LABOR IMPORT	2,9500	8,85
172	Un	3	Sonda endotraqueal 4,0 mm, s/ balão.	GRUPO LABOR IMPORT	2,9700	8,91
184	Un	10	Sonda nasogastrica longa nº 08.	BIOSANI	0,6500	6,50
187	Un	10	Sonda nasogastrica longa nº 18.	BIOSANI	0,9900	9,90
192	Un	15	SONDA URETRAL N°10	BIOSANI	0,5000	7,50
195	Un	150	Soro fisiológico 0,9%, bolsa 1.000ml, sistema fechado.	BIOSANI	3,9800	597,00
201	Un	50	Soro glicosado 5%, bolsa 1.000ml, sistema fechado.	I.F.B.L	4,3200	216,00
204	Un	40	Soro manitol, bolsa 250ml.	FRESENIUS KABI	4,6900	187,60
206	Un	70	Tala de papelão fibra resgate, tamanho G, 75cm x 20cm.	RESGATE SP	1,5200	106,40
207	Un	50	Tala de papelão fibra resgate, tamanho GG, 90cm x 20cm.	RESGATE SP	1,9300	96,50
208	Un	50	Tala de papelão fibra resgate, tamanho M, 45cm x 20cm.	RESGATE SP	1,2300	61,50
209	Un	50	Tala de papelão fibra resgate, tamanho P 30cm x 20cm.	RESGATE SP	0,7000	35,00
210	Un	50	Tala de papelão fibra resgate, tamanho PP 20 x 20cm.	RESGATE SP	0,7000	35,00
211	Un	30	Termometro clinico prismático triangular	GLICOMED ACCUMED	5,8300	174,90
212	Pct	500	Toalhas de papel branco, Inter folhas, pacote c/ 1.000 folhas, produzida c/ 100% celulose virgem.	QUALILUX	7,3600	3.680,00
218	Frs	5	Benzina frasco de 1000 ml	VIC PHARMA	20,1500	100,75
219	Un	10	COLCHÃO / COLCHONETE D23 ANTI - ESCARAS CAIXA CASCA DE OVO, SOLTEIRO 88X188 ALTURA 3,5CM ESPUMA POLIURETANO.	ZEDAMED	56,1400	561,40
221	Un	200	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120MG/ML	JP	4,5900	918,00

			ENEMA 12% 500ML.			
223	cj	1	CONJUNTO COM DIAPASÕES DE VÁRIAS FREQUÊNCIAS E ESTOJO.	MD	411,4900	411,49
224	Un	10	SONDA FOLEY UNOMEDICAL 2V Nº14 SILICONE 100%, CAPACIDADE: DO BALÃO: 5/10ML/CC E DIÂMETRO DO CANAL INTERNO: 4,7MM.	MD	19,5200	195,20

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 144/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$ 13.399,54 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos materiais hospitalares, objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

00.002 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – 2609 – Material Hospitalar – Fonte 303

- 3.3.90.30.36 – 2652– Material Hospitalar – Fonte 495
- 3.3.90.30.36 – 2695 – Material Hospitalar – Fonte 505
- 3.3.90.30.36 – 2738 – Material Hospitalar – Fonte 1495
- 3.3.90.30.36 – 6280 – Material Hospitalar – Fonte 1494

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais hospitalares no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 144/2018.

-)] Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias uteis, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Florianópolis nº 1177, Centro, Município de Pato Bragado – PR.
-)] Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.
-)] Os materiais hospitalares serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria.
-)] Os materiais a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
-)] Os matérias a serem fornecidos deverão ter validade de no mínimo 70% da validade total.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 08 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

**ALTERMED MATERIAIS MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADA
MAICON CORDOVA PEREIRA**